



Estudos Preliminares

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

1.1. Contextualização

Contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace dedicado à Internet com velocidade mínima de 100 Mbps para o Fórum Eleitoral de Arapiraca (FEA).

Substituição ao Contrato 18/2017 (0291727) - cuja impossibilidade de renovação fora informada pelo Despacho AGC 1121689.

2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

2.1. Especificações Técnicas

- Enlace dedicado para acesso à Internet;
- Possibilidade de uso de equipamento Firewall;
- Velocidade mínima de 100 Mbps full-duplex;
- Maior detalhamento em Projeto Básico Específico.

3.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Por se tratar de contratação de meio de comunicação, várias empresas operadoras de telecomunicações tais como Embratel, OI, Veloo, Aloo, Intelig, entre outras podem ser potenciais fornecedoras da solução.

4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Contrato TRE-AL nº 18/2017

5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica por se tratar de solução específica.

6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviços de comunicação de dados.

7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

A solução pretendida trata de acesso à Internet redundante ou substitutivo não se vislumbram outras alternativas.

8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviços de comunicação de dados e acesso à Internet.

9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviços de comunicação de dados e acesso à Internet.

10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviços de comunicação de dados e acesso à Internet.

11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

1 x R\$ 500,00 (Instalação) + 12 x R\$ 1.278,17 (mensalidade) = R\$ 15.838,04 - Baseados numa projeção final do Contrato TRE/AL nº 18/2017, a carecer de atualização via pesquisa de preços

12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

A contratação pretendida tem por objetivo prover a alta disponibilidade dos serviços de conexão de dados do FEA ou alternativa economicamente mais viável ao serviço provido pelo Backbone Secundário, esta última hipótese deve ser precedida de estudo e avaliação de confiabilidade e estabilidade dos serviços, eventualmente contratados.

13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

Contratação de serviço de conexão dedicada à Internet, para prover redundância de acesso à Justiça Eleitoral em Alagoas.

14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Prover redundância de acesso à Internet em conformidade com a Resolução nº 211/2015 do CNJ
- Incremento da velocidade de acesso por meio de balanceamento dos enlaces;

16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

A implementação do meio de comunicação pretendido viabilizará a exigência de redundância em conformidade com a Resolução nº 211/2015 do CNJ ou alternativa mais viável ao serviço provido pelo Backbone Secundário.

17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):

Como se trata de complemento de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução. Os equipamentos adquiridos utilizarão a estrutura já existente.

18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):

O custo anual estimado para a contratação pretendida é de R\$ 15.838,04, conforme indicado no item 11 deste documento e a ser confirmado pela pesquisa formal de preços.

19. Sustentação do Contrato (Art.15)

19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para sustentação da solução adquirida, após sua implantação.

19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):

Por se tratar de um serviço de natureza contínua, somente poderá ser descontinuado através da sua substituição por serviço similar.

19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):

Não se aplica por se tratar de primeira contratação.

19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):

Com a existência de vários possíveis fornecedores da solução não haverá dependência tecnológica.

20. Estratégia para Contratação (Art.16)

20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):

Não se vislumbra parcelamento. Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):

Como se trata de aquisição de item único a adjudicação deverá ser por item.

20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. A classificação da despesa, segundo o tipo de item a ser adquirido é categorizada como contratação de serviços de comunicação de dados - TI.

20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A contratação deverá ser realizada por período de 12 meses, renováveis ao critério de Administração e de acordo com a legislação aplicável.

20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Portaria Presidência 409/2022 - 1151077

Integrante Demandante:

Cargo ou Função: Coordenador de Infraestrutura

E-mail: coinf@tre-al.jus.br

Integrante Técnico:

Cargo ou Função: Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

E-mail: segi@tre-al.jus.br

Integrante Administrativo:

Servidor: Lucas Mendonça Clementino dos Santos.

E-mail: lucascllementino@tre-al.jus.br

20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: Indicação a cargo da Secretaria de Administração

21. Análise de Riscos:

o 1	Risco:	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução ou parte dela		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Média	2	Ausência de solução de continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal	Desconformidade com a resolução nº 211/2015 do CNJ Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas como o ELO	
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável	
1	• Não há solução de mitigação.		N/A	

Risco 2	Risco:	Atraso na aquisição		
Probabilidade:	Id	Dano	Impacto	

Média	2	Aumento do risco em caso de inoperância do acesso principal	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas como o ELO
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Risco 3	Risco:	Atraso na entrega da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Aumento do risco em caso de inoperância do acesso principal.	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas como o ELO
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Lista de Potenciais Fornecedores

Fornecedor	
1	Nome: Embratel Sítio: http://www.embratel.com.br Telefone: E-mail: Contato:
2	Nome: Aloo Sítio: http://www.aloo.com.br Telefone: E-mail: Contato:
3	Nome: BSB Sítio: http://www.bsbtecnologia.com.br Telefone: E-mail: Contato:
4	Nome: Intelig Sítio: http://www.intelig.com.br E-mail: Contato:
5	Nome: Veloo Sítio: http://www.veloo.com.br Telefone: E-mail: Contato:
6	Nome: VCnet Sítio: http://www.vcnet.com.br Telefone: E-mail: Contato:
7	Nome: Oops Internet

Fornecedor

Sítio: <http://www.oops.tv.br/>

Telefone:

E-mail:

Contato:

Maceió, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Equipe de Planejamento de Contratatação**, em 16/09/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 16/09/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, em 19/09/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1152577** e o código CRC **5D1C0FD6**.